



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N.º 350/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR nos termos do artigos 1º e 2º, inciso VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 02 (duas) diárias ao motorista requisitado, Sr. VALDIVINO GONÇALVES RODRIGUES, no valor de NCz\$ 285.00 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos) cada correspondente aos dias 05 e 06.12.89, data em que estará ausente desta CAPITAL, procedendo a entrega do material eleitoral, nas Zonas de GUAPÓ, VARJÃO, EDÉIA, JANDAIA, PARAÚNA, AURILÂNDIA, SÃO LUIZ DE MONTES BELOS, FIRMINÓPOLIS, TURVÂNIA PALMEIRAS DE GOIÁS.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1989.

Juarez Távora de Azeredo Coutinho
DES. JUAREZ TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO,
PRESIDENTE DO TRE/GO.